

SUBSTITUTIVO Nº. 3 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2018

Obriga as agências bancárias, casas lotéricas, cartórios e correios, instalarem bebedouros com água potável a seus clientes e usuários de seus serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências bancárias, casas lotéricas, cartórios e correios, localizados no Município de Unaí – MG deverão adequar as suas instalações físicas, atendendo as normas estabelecidas pela vigilância sanitária e do Município, a fim de instalarem bebedouros com água potável refrigerada.

Art. 2º. Os bebedouros deverão atender exclusivamente aos clientes e usuários dos serviços prestados e deverão estar disponível obrigatoriamente no mesmo horário de atendimento normal da instituição.

Art. 3º. Os bebedouros deverão ser instalados em locais de fácil acesso e visualização, e com sinalização distribuída pela agência, e deverão atender as exigências mínimas de higiene com colocação de copos descartáveis e lixeiras para descarte dos já utilizados.

Art. 4º. As autorizações de funcionamento de novas agências bancárias, casas lotéricas, cartórios e correios, só serão deferidas, quando constarem em seus projetos, instalações adequadas para colocação destes equipamentos de água, nos moldes desta Lei.

Art. 5º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei implicará ao infrator a imposição da penalidade de advertência por escrito e, no caso de reincidência, a aplicação de multa no valor de 21 (vinte e um) Unidade Fiscal do Município de Unaí – UFMU, a cada mês de atraso.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Unaí, 13 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PSD

JUSTIFICATIVA

Este Substitutivo é muito importante para o bem estar das pessoas que necessitam dos serviços bancários, dos correios, das casas lotéricas e dos Cartórios, pois é muito comum clientes de banco ficarem durante horas nas agências, devido as grandes filas, o que acaba gerando muito desconforto, principalmente quando cliente deseja beber água.

Portanto este Projeto dará maior conforto e comodidade para os consumidores que pagam caro pelos serviços, mas não usufrui sequer algum benefício.

O objetivo é proporcionar um melhor atendimento ao cidadão unaiense, uma vez que o usuário acaba, na maioria das vezes, permanecendo por longos períodos até ser atendido.

Disponibilizar água para beber é o mínimo que se pode oferecer aos clientes e usuários, mas, infelizmente, não é a realidade que podemos observar em nossa cidade.

Com a presente proposição busca-se proteger os interesses dos consumidores.

Estas são as razões pelas quais espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Unaí, 13 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PSD